

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 291/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

Aosdezoito..... dias do mês dejulho..... do ano
de1973....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro-RS....., autuo a

presente reclamação, apresentada por

.....WALDEMAR KLEIN..... contra

.....DONATO BEZING.....

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Horas trabalhadas, C.T.P.S., Sub.total: CR\$ 128,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 291,73.
Em 18 / 07 / 1973.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

WALDEMAR KLEIN.

(Reclamante)

Carpinteiro.

(Profissão)

Casado.

(Estado Civil)

Brasileiro.

(Nacionalidade)

Residente à Rua Santo Antônio, 707. N/Cidade. portado da C. P. —

N.º _____, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

DONATO BEZING.

(Reclamado)

Empreiteiro - Construção Civil.-

(Atividade)

domiciliado à Rua Buarque de Macedo, nº 1396 - Bar Brasil. Perto Posto Chell.
Vila São São João. N/Cidade. (Rua e número)

DECLAROU:

Que seu CPF é 113820900; Que iniciou a trabalhar para o reclamado em 15.06.73, até 30.06.73 quando foi demitido, sem justa causa; Que trabalhava 8 horas diárias; Que foi contratado para perceber CR\$4,00 por hora; Que o reclamado "ficou" com sua CTPS, não sabendo até agora qual o motivo desse comportamento por parte do reclamado; Que julga ter outros haveres; mas que somente está apreensível por sua carteira e o restante de horas trabalhadas e não pagas.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

a)- Trinta e duas (32) horas trabalhadas e não recebidas: ... CR\$128,00

b)- Devolução de sua C.T.P.S., devidamente anotada e ass.-

T O T A L: CR\$128,00

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (24) vinte e quatro de JULHO/1 973, às (14:00) quatorze horas, podendo nessa oportunidade trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

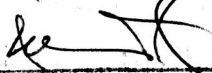
Waldemar Klein
Reclamante.:

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* ao *reclamante, através do* Dou 16. *Oficial ou justiça.*

Montenegro, 18 de 07 de 1973.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



3
24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 291/73.

Justicia

NOTIFICAÇÃO

SR. **DONATO BEZING.**
Rua **Barque de Macedo, nº 1396. Bar Brasil. Perto Posto Chell.**
Vila **São João.** N/Cidade.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Waldemar Klein.**

Reclamado : **Donato Bezing.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **VINTE E QUATRO**
(**24**) do mês de **JULHO/1 973,** às **quatorze** (**14:00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V.S.^a apresentar o número do CGC ou CPF.-**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

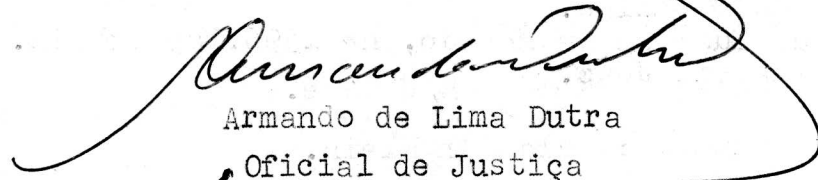
Montenegro, **18** de **julho** de 19 **73.**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horári o das 11,00 horas, à Rua Buarque de Macedo nº 1396, - sendo aí, notifiquei o SR. DONATO BESSING, tendo o - mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 21 de julho de 1973.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



4
127

PROCESSO N°...291/73.....

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **WALDE - MAR KLEIN**, reclamante, e **DONATO BEZING**, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário e devolução da CTPS, devidamente anotada e assinada. Presentes as partes. Dispensada a leitura da inicial e, com a palavra o reclamado para contestar, pelo mesmo foi dito que reconhecia estar devendo o salário das horas pleiteadas na inicial, mas que não possuía dinheiro. Também não assinava a CP do postulante, uma vez que está na posse da mesma, não como empregador, mas como intermediário, no sentido de inscrevê-lo como trabalhador autônomo. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, foi rejeitada. Dispensado o depoimento pessoal das partes, passou a Junta a ouvir as testemunhas apresentadas pelo reclamante.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: José Garcia Flores, brasileiro, casado, 46 anos, Funcionário Público estadual, res. à Rua Tiradentes, 312, Vila Rui Barbosa. Aos costumes, disse nada. Prestou compromisso. PR: que, precisando reformar uma casa, contratou com o reclamado todos os serviços, cabendo a este colocar os empregados que bem entendesse; que os empregados seriam por conta do reclamado, já que o preço contratado compreendia a totalidade da mão-de-obra; que o reclamante, como empregado do reclamado, prestou serviços naquela reforma; que sobre os pagamentos, valores e débitos, nada sabe. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e seu depoimento vai devidamente assinado.

José Garcia Flores
Testemunha

[Assinatura]
Presidente

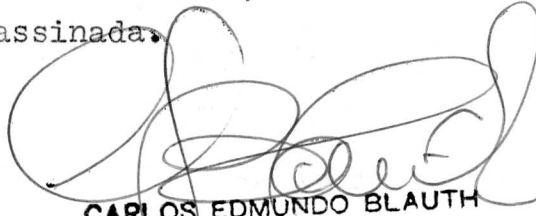
O reclamante disse não ter mais testemunhas, não tendo o reclamado feito uso desse meio de prova. Encerrada a instrução, o reclamante pediu a procedência da reclamatória, ten-




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
REF

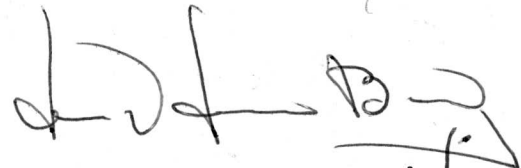
tendo o reclamado se reportado à contestação. RENOVADA A CONCILIAÇÃO, foi aceita, nos seguintes termos: o reclamado pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do próximo dia 24 de agosto, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 140,00, contra recibo de plena e geral quitação; fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso o reclamado não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 14,00, pelo reclamado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTELLI
VOGAL DOS EMPREGADOS


Reclamante


Reclamado


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CORREGEDORIA

VISTO EM 14/108/973

PAJEHÚ MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

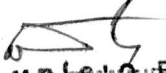
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reido.

não cumpriu o acordo
de fl. _____

JOU FE. Montenegro, 27/08/73

PAJEHÚ MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CARLOS EDUARDO BLAITH

CONCLUSÃO
Em data, faço estes autos concluir
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 27/08/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.


CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

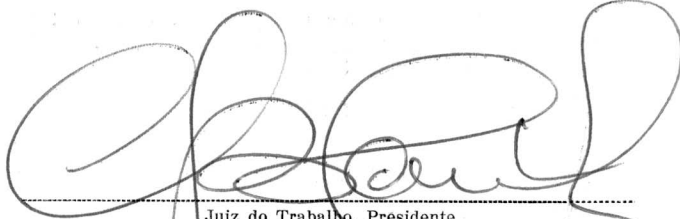
MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO,
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS.
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de WALDEMAR KLEIN
e FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a DONATO BEZING
., com endereço à rua Buarque de Mace
do, 1396-Bar Brasil-Prox. ao Posto Shell. para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 220,65
(duzentos e vinte cruzeiros e sessenta e cinco centavos),
correspondente ao principal e cl. penal, custas e emolu- devidos no processo
mentos. n.º JCJ 291/73. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em MONTENEGRO de 27 de agosto de 1973.-.
Eu, Luiz Torquato de Oliveira-Aux. Jud. PJ-7., datilografei,
e eu, Maurício Fortes., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal e
Cláusula Penal....Cr\$ 182,00
CustasCr\$ 14,00
EmolumentosCr\$ 24,65
TOTAL ..Cr\$ 220,65


Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH

06-9-73, às 14:00 hs.

x [Assinatura]

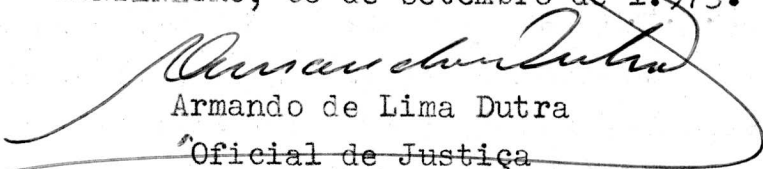
Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que somente, nesta data, procedí a diligência, tendo em vista de que era de meu conhecimento o retorno de viagem do executado no princípio deste mes, conforme processo de nº293/73.

CERTIFICO, que nesta data compareci à rua Buarque de Macedo nº 1396, sendo aí, citei o SR. DONATO - Ignácio Bezing, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 06 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Redo,

não cumpriu a citação

DOU FÉ. Montenegro, 12/09/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, procedí diligências nos dias 12, 13 e 14/9, nesta Cidade, todavia não encontrei bens-pertencentes ao executado.

CERTIFICO, ainda que o executado reside com seus pais, e trabalha no interior do Município de Garibaldi.

MONTENEGRO, 14 de setembro de 1.973.

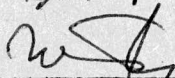

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CONCLUSÃO


na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 14 / 9 / 73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Fale o reclamante
em 7 dias.*

18-8-73


CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

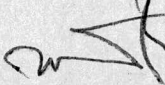
CERTIDÃO

CERTIFICADO *que* *em cumprimento*

ao despacho supra foi exp. int.

ao r. através do of. judicial.

DOU FÉ. Montenegro, 18 / 09 / 73.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

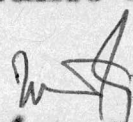
Proc. JCJ nº 291/73.
Reclamante: Waldemar Klein
Reclamado : Donato Bezing.

NOTIFICAÇÃO.

Ilmo.Sr.
WALDEMAR KLEIN
Rua Santo Antonio, 707.
MONTENEGRO - RS.

Pela presente, fica V.Sa. notificado para indicar bens à penhora, pertencentes ao reclamado, no prazo de três (3) dias, tendo em vista a certidão de Sr. Oficial de Justiça, de fls. 6-v do presente processo.

Montenegro, 18 de setembro de 1973.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

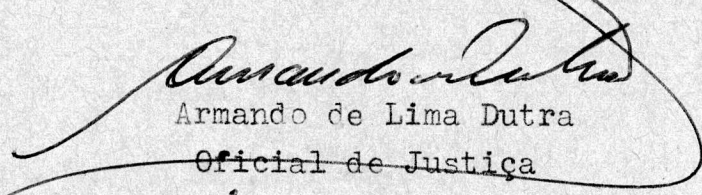
Waldemar Klein

(~~Oswaldina Walquiria~~)

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Santo Antônio nº 707, sendo aí, notifiquei o SR. WALDEMAR KLEIN, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 21 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

1
CERTIFICO que decorei o
preço que foi o pte. apresenta-
ção desta a julgar,

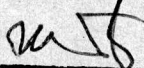
DOU FE. Montenegro, 26/09/73.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

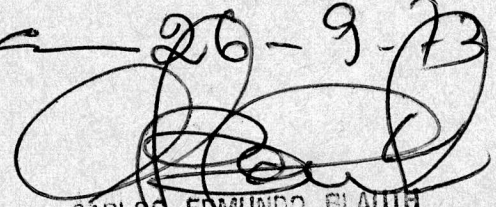
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr Juiz do Trabalho.

Montenegro, 26/09/73.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Armando de Lima Dutra
trinta dias

26-9-73


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu
o prazo do r. despacho, visto, sem
qual houve manifestação do executado.
DOU FÉ. Montenegro, 29.10.73.

M.F.
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCORDADO

na data, faço este ato em
do Exmo. Sr. Juiz de
Montenegro, 29/10/73.
M.F.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Afrandar os autos em
Secretaria a manifestação
dos dependentes.

D. Jussara de Bem Gomes

Jussara

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta
data não houve manifestações
do Exequente.

DOU FE. Montenegro, 30/11/73

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
tando. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 30/11/73

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Com face do silêncio
do exequente, arquivem-se os
autos.

[Handwritten signature]
Data Supra

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

110
eds

CONTA DE EMOLUMENTOS
Processo

Autuação	Cr\$ 0,29
Notificação c/diligência ..	Cr\$11,89
Aud.inicial	Cr\$ 0,29
Certidão nos autos	Cr\$ 0,29
Citação c/diligência	Cr\$11,89
Assinat.do Juiz	Cr\$ 2,90
Notificação c/diligência ..	Cr\$11,89
Assinat.do Juiz	Cr\$ 2,90
Assinatura do Juiz (2).....	<u>Cr\$ 5,80</u>
	<u>Cr\$48,14</u>

Montenegro, 4 de dezembro de 1973

Maurício Fortes
Encarregado do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos não foram satisfeitos p/ R. do.

CCU FE. Montenegro, 4/12/73

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
FE. SECRETARIA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclu-
tados no Juiz do Trabalho
Montenegro, 4/12/73

Maurício Fortes

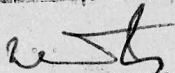
MAURÍCIO FORTES

Dada a situação do
Reclamado ficam dispensados
os emolumentos e custas
Data sup. e

Jussara de Bem Campos
JUSSARA DE BEM CAMPOS
Juíza do Trabalho - Substituto

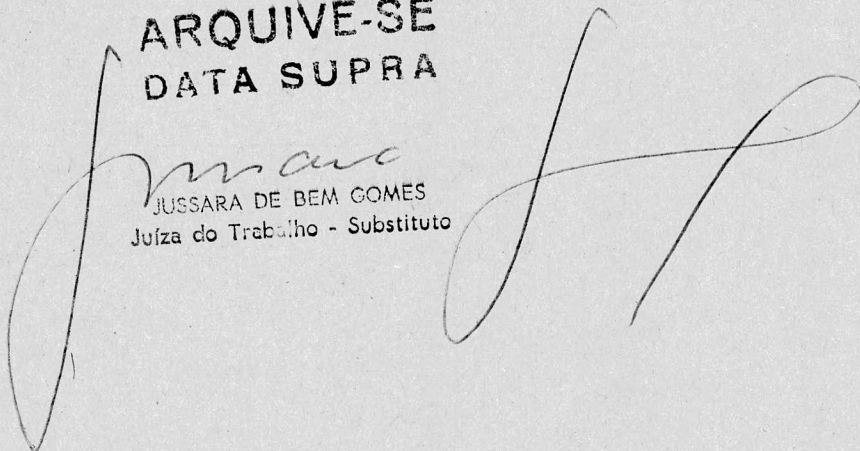
CONCLUSÃO

em data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
negro, 5 / 12 / 23



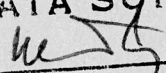
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA